



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1246 – site: www.luizeustaquio.com.br

PARECER N°

Referente ao Projeto de Lei nº 60/2011

Ementa: Institui o Pronto atendimento no lar no Município do Recife - PRONTOLAR

CONSULTA

A comissão de Higiene, Saúde e Bem Estar Social, recebeu para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 60/2011, de autoria do Vereador Vicente André Gomes, Sendo designado como Relator o Vereador Luiz Eustáquio.

ANÁLISE

O referido Projeto de Lei Institui o Pronto Atendimento de saúde no lar no Município do Recife – PRONTOLAR. A idéia é promover o atendimento domiciliar de saúde em uma perspectiva de atenção, Assistência e internação, está , quando o paciente apresentar quadro clinico mais complexo.

Justifica o Vereador proponente, que o modelo se propõe a atender pacientes de todas as idades. Reporta-se, mas leis 10.424/2002 e 8.080/90, bem como, a portaria 2.529 do Ministério da saúde e ainda faz referencia a resolução da ANVISA de nº 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o regimento técnico de funcionamento de serviços que prestam a atenção domiciliar.

Não obstante as motivações que estimularam o vereador a formular a proposição em tela, acreditamos ser oportuno lembrar que um programa desta natureza requer a reflexão sobre os mais diversos aspectos conceituais:

1.O projeto prever uma Reforma metodológica na atuação dos PSF'S, um reordenamento estrutural e de procedimentos burocráticos que se identificam com atribuições do executivo municipal;

2.O projeto envolve Criação de cargos e previsão de reformas orçamentárias, fato que legalmente é de iniciativa do executivo municipal.

Reconhecemos a relevância do projeto, a importância de dinamizar a política de saúde, fundamental para a população do Recife. O que reflete o



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1246 – site: www.luizeustaquio.com.br

cumprimento dos preceitos constitucionais fundamentais para o bem estar da população.

CONCLUSÃO

A proposição em tela está efetivamente voltada para propiciar melhorias na qualidade dos serviços de saúde pública disponibilizados à população do Recife. Contudo, apesar de atentarmos para algumas dificuldades do ponto de vista jurídico, percebemos que na perspectiva da qualidade de saúde pública o mesmo é relevante para o município do Recife, fato que nos faz opinar pela aprovação do mesmo.

Recife, 26 de Maio de 2011.

Luíz Eustáquio
Titular

Dra Vera Lopes
Titular

Vicente André Gomes
Titular

Jadeval de Lima
Suplente no exercício da Titularidade